



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ /2023.**

Altera redação da Lei Complementar nº 199, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O item III, do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 199, de 8 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO VIII**

**ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**III - Professor de Educação Básica e Especialista:**

...”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 4 de outubro de 2023.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 063/2023.

Rubinéia, SP, 4 de outubro de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ALEX OLIVO**

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que altera redação da Lei Complementar nº 199, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências.

Esclarecemos que o projeto em questão tem por objetivo estabelecer melhor entendimento sobre as atribuições do cargo de Professor Especialista, que são as mesmas do cargo de Professor de Educação Básica.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

**OSVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito Municipal**